



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 664/GM/MME, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, § 9º, inciso II, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 48340.001408/2021-15, resolve:

Art. 1º Determinar, nos termos do Anexo desta Portaria, a execução de obras de distribuição na área de concessão da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., para fins de interligação dos Sistemas Isolados de Feijó e Tarauacá ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Parágrafo único. Para fins de implantação das obras de que trata o **caput**, a Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. fará jus à antecipação de recursos decorrentes de sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 2º A Aneel deverá adotar as seguintes providências:

I - execução do disposto nesta Portaria, inclusive quanto ao enquadramento na sistemática de rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC; e

II - fiscalização e efetiva atuação para o cumprimento do cronograma de obras de interligação das localidades citadas no Anexo desta Portaria, de modo que ocorra a antecipação na data informada pela Distribuidora.

Art. 3º O Poder Concedente deverá ser informado, em caráter de urgência, quando identificada pela Aneel a inviabilidade de compatibilização das datas de antecipação da Interligação informada pela Distribuidora e a efetiva implantação das instalações de distribuição que irão integrar os Sistemas Isolados de Feijó e Tarauacá ao Sistema Interligado Nacional, em função dos respectivos Contratos de Comercialização de Energia nos Sistemas Isolados - CCESI viabilizados no Leilão de que trata a Portaria nº 341/GM/MME, de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.7.2022 - Seção 1.

ANEXO

Sistemas Isolados a Serem Interligados ao SIN por meio da Subestação Feijó, em 230/69kV.

Estado	Município	Sistema Isolado	Investimentos Estimados para a Interligação ao SIN (em milhões)	Prazo para Interligação	Distribuidora Responsável pela Execução
Acre	Feijó	Feijó	R\$ 31,09	maio/2023	Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.
	Tarauacá	Tarauacá	R\$ 32,20	maio/2023	
TOTAL			R\$ 63,29	-	-